



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS NO ANO LETIVO DE 2017**

A Secretaria Municipal de Educação (S.M.E.), situada a Rua Francisco Coutinho, 457, Bairro Augusta Mota, telefone: (38) 3229 8383, no município de Montes Claros, de acordo com a legislação vigente, divulga as vagas para contratação de pessoal, pelos motivos constantes no referido Edital.

Nº	Unidade de Ensino	ZONA	Cargo/Conteúdo	Nº de aulas	Modalidade	Cargo		Motivo do Contrato	Per. Afast.	Nome do Substituído	Período de Designação		Função e Turma	Turnos		
						Vago	Subs.				Início	Término		Matutino	Vespertino	Noturno
01	CEMEI PROF. MARIA DAS DORES MARTINS RODRIGUES	U	PEB I		ED. INF.	X		MUDANCA DE LOTACAO		NATALIA NUNES MARQUES	13/02/2017	22/12/2017	REGENTE		X	
02	CEMEI VILA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	U	PEB I		ED. INF.	X					13/02/2017	22/12/2017	REGENTE		X	
03	E. M. EGIDIO CORDEIRO AQUINO	U	PEB I		ENS. FUND.		X	READ	15/08/16 A 14/08/17	NILZA QUARESMA SIQUEIRA	13/02/2017	14/08/2017	REGENTE		X	
04	E. M. PROF. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	U	PEB I		ENS. FUND.	X					13/02/2017	22/12/2017	REGENTE	X		
05	E. M. PROF. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	U	PEB I		ENS. FUND.	X					13/02/2017	22/12/2017	REGENTE	X		
06	E. M. PROF. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	U	PEB I		ENS. FUND.	X					13/02/2017	22/12/2017	REGENTE	X		

**Observações:**

1 – As vagas a que se refere o presente edital devem ser divulgadas, por meio eletrônico e por afixação em local de fácil acesso, com antecedência mínima de 24 horas da designação;  
2 – Para efeito de comprovação do tempo de serviço será utilizada a listagem publicada no site da Prefeitura Municipal de Montes Claros e conferida pela equipe de designação no ato da convocação.  
3 – No ato da designação o candidato deverá apresentar documentação original (Documentos pessoais, histórico escolar, declaração, comprovante de residência). Em caso de comprovante de residência em nome do cônjuge apresentar certidão de casamento.  
4 - Conforme o Art. 10º da Portaria SME nº 01, de 20 de Janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, em 25 de Janeiro de 2017, quando houver a necessidade de abertura de convocação visando à contratação de Professor da Educação Básica (PEB I / PEB II) e Supervisor Pedagógico da Educação, será observada a seguinte ordem de preferência:  
I – candidato habilitado, aprovado em concurso público em vigor, ainda não nomeado, obedecida a ordem de classificação;  
II – candidato habilitado que comprova maior tempo de serviço prestado no exercício do cargo na Rede Pública Municipal de Ensino de Montes Claros;  
III – candidato habilitado que comprovar maior carga horária em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na área de educação, relacionados ao cargo objeto de contratação;  
IV – candidato não habilitado que esteja cursando o Ensino Superior no conteúdo/função para o qual deverá ocorrer a contratação, com maior tempo no conteúdo/função pretendido na Rede Municipal de Ensino de Montes Claros;

V – candidato não habilitado que esteja cursando o Ensino Superior no conteúdo/função para o qual deverá ocorrer a contratação, observando o período/série mais avançada;  
VI – candidato não habilitado, mas com Curso Superior de Licenciatura Plena em outras áreas, com maior tempo no conteúdo/função na Rede Municipal de Ensino de Montes Claros;  
VII – candidato não habilitado ao cargo e sem tempo de serviço.  
§ 1º Para efeito de contratação de Professor de Educação Básica – PEB I terão prioridade os profissionais com ensino superior sobre àqueles com formação em normal médio.  
§ 2º Nas contratações para as unidades de ensino – da zona rural, o candidato habilitado que comprovar residência na localidade onde funciona a unidade escolar, para a qual pleiteia o cargo, terá prioridade sobre o inciso II e seguintes do caput do presente artigo.  
§ 3º Em caso de empate, nas contratações para as unidades de ensino, terá prioridade o candidato de maior idade.  
§ 4º Quando concorrerem à contratação temporária servidores ocupantes de cargos efetivos, o tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino a ser considerado, para efeito, será somente aquele prestado após a sua investidura e paralelamente ao cargo efetivo.  
5 – Conforme Portaria/SME, nº 04, 03 de fevereiro de 2017 ALTERA A PORTARIA/SME N.º 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2017 O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto de Delegação de Poderes, n.º 3.470, de 04 de janeiro de 2.017; RESOLVE: Art. 1º. O art. 38 da Portaria/SME 01, de 20 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 38. Para efeitos da presente Portaria 'localidade' é definida como a zona de abrangência da unidade escolar rural.  
§1º. Nas regiões que foram objeto de Nucleação a 'localidade' considerará também a zona de abrangência de todas as unidades escolares que tiveram suas atividades paralisadas e remanejadas.  
§2º. Em existindo mais de um candidato habilitado e residente na zona de abrangência da unidade escolar, será priorizada a contratação daquele que comprovar maior tempo de serviço prestado no exercício do cargo no Sistema Municipal de Ensino de Montes Claros e, em caso de empate, daquele de maior idade."

Art. 2º. A Portaria/SME 01, de 20 de janeiro de 2017 passa a vigorar acrescida do art. 39, com a seguinte redação:  
"Art. 39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SME nº 04, de 23 de janeiro de 2008." Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2017. Município de Montes Claros, 03 de fevereiro de 2017.

**Divulgação da (s) Vaga (s)**

**Data da divulgação: 10/02/2017**

**Horário da divulgação: 13 h**

**Escolha e aceitação da (s) Vaga (s)**

**Data: 11/02/2017 (SÁBADO)**

**Horário: 13 h**

**Local: CAIC ANTONIO ALVES DOS SANTOS (MARACANA)**

**Av. Queluz, s/nº, Maracanã, MONTES CLAROS-MG**



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS NO ANO LETIVO DE 2017**

A Secretaria Municipal de Educação (S.M.E.), situada a Rua Francisco Coutinho, 457, Bairro Augusta Mota, telefone: (38) 3229 8383, no município de Montes Claros, de acordo com a legislação vigente, divulga as vagas para contratação de pessoal, pelos motivos constantes no referido Edital.

Nº	Unidade de Ensino	ZONA	Cargo/Conteúdo	Nº de aulas	Modalidade	Cargo		Motivo do Contrato	Per. Afast.	Nome do Substituto	Período de Designação		Função e Turma	Turnos		
						Vago	Subs.				Início	Término		Matutino	Vespertino	Noturno
07	E. M. PROF. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	U	PEB I		ENS. FUND.	X					13/02/2017	22/12/2017	REGENTE	X		
08	E. M. PROF. SIMONE SOARES	U	PEB I		ENS. FUND.	X					13/02/2017	22/12/2017	REGENTE	X		

<p><b>Observações:</b></p> <p>1 – As vagas a que se refere o presente edital devem ser divulgadas, por meio eletrônico e por afixação em local de fácil acesso, com antecedência mínima de 24 horas da designação;</p> <p>2 – Para efeito de comprovação do tempo de serviço será utilizada a listagem publicada no site da Prefeitura Municipal de Montes Claros e conferida pela equipe de designação no ato da convocação.</p> <p>3 – No ato da designação o candidato deverá apresentar documentação original (Documentos pessoais, histórico escolar, declaração, comprovante de residência). Em caso de comprovante de residência em nome do cônjuge apresentar certidão de casamento.</p> <p>4 - Conforme o Art. 10º da Portaria SME nº 01, de 20 de Janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, em 25 de Janeiro de 2017, quando houver a necessidade de abertura de convocação visando à contratação de Professor da Educação Básica (PEB I / PEB II) e Supervisor Pedagógico da Educação, será observada a seguinte ordem de preferência:</p> <p>I – candidato habilitado, aprovado em concurso público em vigor, ainda não nomeado, obedecida a ordem de classificação;</p> <p>II – candidato habilitado que comprova maior tempo de serviço prestado no exercício do cargo na Rede Pública Municipal de Ensino de Montes Claros;</p> <p>III – candidato habilitado que comprovar maior carga horária em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na área de educação, relacionados ao cargo objeto de contratação;</p> <p>IV – candidato não habilitado que esteja cursando o Ensino Superior no conteúdo/função para o qual deverá ocorrer a contratação, com maior tempo no conteúdo/função pretendido na Rede Municipal de Ensino de Montes Claros;</p>	<p>V – candidato não habilitado que esteja cursando o Ensino Superior no conteúdo/função para o qual deverá ocorrer a contratação, observando o período/série mais avançada;</p> <p>VI – candidato não habilitado, mas com Curso Superior de Licenciatura Plena em outras áreas, com maior tempo no conteúdo/função na Rede Municipal de Ensino de Montes Claros;</p> <p>VII – candidato não habilitado ao cargo e sem tempo de serviço.</p> <p>§ 1º Para efeito de contratação de Professor de Educação Básica – PEB I terão prioridade os profissionais com ensino superior sobre àqueles com formação em normal médio.</p> <p>§ 2º Nas contratações para as unidades de ensino – da zona rural, o candidato habilitado que comprovar residência na localidade onde funciona a unidade escolar, para a qual pleiteia o cargo, terá prioridade sobre o inciso II e seguintes do caput do presente artigo.</p> <p>§ 3º Em caso de empate, nas contratações para as unidades de ensino, terá prioridade o candidato de maior idade.</p> <p>§ 4º Quando concorrerem à contratação temporária servidores ocupantes de cargos efetivos, o tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino a ser considerado, para efeito, será somente aquele prestado após a sua investidura e paralelamente ao cargo efetivo.</p> <p>5 – Conforme Portaria/SME, nº 04, 03 de fevereiro de 2017 ALTERA A PORTARIA/SME N.º 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2017 O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto de Delegação de Poderes, n.º 3.470, de 04 de janeiro de 2.017; RESOLVE: Art. 1º. O art. 38 da Portaria/SME 01, de 20 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 38. Para efeitos da presente Portaria ‘localidade’ é definida como a zona de abrangência da unidade escolar rural.</p> <p>§1º. Nas regiões que foram objeto de Nucleação a ‘localidade’ considerará também a zona de abrangência de todas as unidades escolares que tiveram suas atividades paralisadas e remanejadas.</p> <p>§2º. Em existindo mais de um candidato habilitado e residente na zona de abrangência da unidade escolar, será priorizada a contratação daquele que comprovar maior tempo de serviço prestado no exercício do cargo no Sistema Municipal de Ensino de Montes Claros e, em caso de empate, daquele de maior idade.”</p>	<p>Art. 2º. A Portaria/SME 01, de 20 de janeiro de 2017 passa a vigorar acrescida do art. 39, com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SME nº 04, de 23 de janeiro de 2008.” Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2017. Município de Montes Claros, 03 de fevereiro de 2017.</p> <p><b>Divulgação da (s) Vaga (s)</b></p> <p><b>Data da divulgação: 10/02/2017</b></p> <p><b>Horário da divulgação: 13 h</b></p> <hr/> <p><b>Escolha e aceitação da (s) Vaga (s)</b></p> <p><b>Data: 11/02/2017 (SÁBADO)</b></p> <p><b>Horário: 13 h</b></p> <p><b>Local: CAIC ANTONIO ALVES DOS SANTOS (MARACANA)</b></p> <p><b>Av. Queluz, s/nº, Maracanã, MONTES CLAROS-MG</b></p>
---	---	--



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS NO ANO LETIVO DE 2017**

A Secretaria Municipal de Educação (S.M.E.), situada a Rua Francisco Coutinho, 457, Bairro Augusta Mota, telefone: (38) 3229 8383, no município de Montes Claros, de acordo com a legislação vigente, divulga as vagas para contratação de pessoal, pelos motivos constantes no referido Edital.

Nº	Unidade de Ensino	ZONA	Cargo/Conteúdo	Nº de aulas	Modalidade	Cargo		Motivo do Contrato	Per. Afast.	Nome do Substituído	Período de Designação		Função e Turma	Turnos		
						Vago	Subs.				Início	Término		Matutino	Vespertino	Noturno
09	CEMEI VILA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	U	PEB II (ARTES)	06	ED. INF.	X					13/02/2017	22/12/2017	REGENTE	X	X	
10	E. M. JOAO VALLE MAURICIO	U	PEB II (CIEN.)	21	ENS. FUND.		X	PREST. SERV. UAB		MARCIA TEIXEIRA FROTA	13/02/2017	22/12/2017	REGENTE	X	X	
11	E. M. ALFREDO SOARES DA MOTA	R	PEB II (HIST.)	12	ENS. FUND.	X					13/02/2017	22/12/2017	REGENTE	X		
12	E. M. DR. CRISANTINO BOREM	U	PEB II (HIST.)	15	ENS. FUND.	X					13/02/2017	22/12/2017	REGENTE	X		
13	E. M. BOLIVAR DE ANDRADE	U	PEB II (L. ING.)	18	ENS. FUND.	X					13/02/2017	22/12/2017	REGENTE	X	X	
14	E. M. JOAO VALLE MAURICIO	U	PEB II (L. ING.)	18	ENS. FUND./EJA	X					13/02/2017	22/12/2017	REGENTE	X	X	X

**Observações:**

1 – As vagas a que se refere o presente edital devem ser divulgadas, por meio eletrônico e por afixação em local de fácil acesso, com antecedência mínima de 24 horas da designação;  
 2 – Para efeito de comprovação do tempo de serviço será utilizada a listagem publicada no site da Prefeitura Municipal de Montes Claros e conferida pela equipe de designação no ato da convocação.  
 3 – No ato da designação o candidato deverá apresentar documentação original (Documentos pessoais, histórico escolar, declaração, comprovante de residência). Em caso de comprovante de residência em nome do cônjuge apresentar certidão de casamento.  
 4 - Conforme o Art. 10º da Portaria SME nº 01, de 20 de Janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, em 25 de Janeiro de 2017, quando houver a necessidade de abertura de convocação visando à contratação de Professor da Educação Básica (PEB I / PEB II) e Supervisor Pedagógico da Educação, será observada a seguinte ordem de preferência:  
 I – candidato habilitado, aprovado em concurso público em vigor, ainda não nomeado, obedecida a ordem de classificação;  
 II – candidato habilitado que comprova maior tempo de serviço prestado no exercício do cargo na Rede Pública Municipal de Ensino de Montes Claros;  
 III – candidato habilitado que comprovar maior carga horária em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na área de educação, relacionados ao cargo objeto de contratação;  
 IV – candidato não habilitado que esteja cursando o Ensino Superior no conteúdo/função para o qual deverá ocorrer a contratação, com maior tempo no conteúdo/função pretendido na Rede Municipal de Ensino de Montes Claros;

V – candidato não habilitado que esteja cursando o Ensino Superior no conteúdo/função para o qual deverá ocorrer a contratação, observando o período/série mais avançada;  
 VI – candidato não habilitado, mas com Curso Superior de Licenciatura Plena em outras áreas, com maior tempo no conteúdo/função na Rede Municipal de Ensino de Montes Claros;  
 VII – candidato não habilitado ao cargo e sem tempo de serviço.  
 § 1º Para efeito de contratação de Professor de Educação Básica – PEB I terão prioridade os profissionais com ensino superior sobre àqueles com formação em normal médio.  
 § 2º Nas contratações para as unidades de ensino – da zona rural, o candidato habilitado que comprovar residência na localidade onde funciona a unidade escolar, para a qual pleiteia o cargo, terá prioridade sobre o inciso II e seguintes do caput do presente artigo.  
 § 3º Em caso de empate, nas contratações para as unidades de ensino, terá prioridade o candidato de maior idade.  
 § 4º Quando concorrerem à contratação temporária servidores ocupantes de cargos efetivos, o tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino a ser considerado, para efeito, será somente aquele prestado após a sua investidura e paralelamente ao cargo efetivo.  
 5 – Conforme Portaria/SME, nº 04, 03 de fevereiro de 2017 ALTERA A PORTARIA/SME N.º 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2017 O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto de Delegação de Poderes, n.º 3.470, de 04 de janeiro de 2.017; RESOLVE: Art. 1º. O art. 38 da Portaria/SME 01, de 20 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:  
 “Art. 38. Para efeitos da presente Portaria ‘localidade’ é definida como a zona de abrangência da unidade escolar rural.  
 §1º. Nas regiões que foram objeto de Nucleação a ‘localidade’ considerará também a zona de abrangência de todas as unidades escolares que tiveram suas atividades paralisadas e remanejadas.  
 §2º. Em existindo mais de um candidato habilitado e residente na zona de abrangência da unidade escolar, será priorizada a contratação daquele que comprovar maior tempo de serviço prestado no exercício do cargo no Sistema Municipal de Ensino de Montes Claros e, em caso de empate, daquele de maior idade.”

Art. 2º. A Portaria/SME 01, de 20 de janeiro de 2017 passa a vigorar acrescida do art. 39, com a seguinte redação:  
 “Art. 39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SME nº 04, de 23 de janeiro de 2008.” Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2017. Município de Montes Claros, 03 de fevereiro de 2017.

**Divulgação da (s) Vaga (s)**

**Data da divulgação: 10/02/2017**

**Horário da divulgação: 13 h**

**Escolha e aceitação da (s) Vaga (s)**

**Data: 11/02/2017 (SÁBADO)**

**Horário: 13 h**

**Local: CAIC ANTONIO ALVES DOS SANTOS (MARACANA)**

**Av. Queluz, s/nº, Maracanã, MONTES CLAROS-MG**



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS NO ANO LETIVO DE 2017**

A Secretaria Municipal de Educação (S.M.E.), situada a Rua Francisco Coutinho, 457, Bairro Augusta Mota, telefone: (38) 3229 8383, no município de Montes Claros, de acordo com a legislação vigente, divulga as vagas para contratação de pessoal, pelos motivos constantes no referido Edital.

Nº	Unidade de Ensino	ZONA	Cargo/Conteúdo	Nº de aulas	Modalidade	Cargo		Motivo do Contrato	Per. Afast.	Nome do Substituído	Período de Designação		Função e Turma	Turnos		
						Vago	Subs.				Início	Término		Matutino	Vespertino	Noturno
15	E. M. NAIR FONSECA BRANDAO	R	PEB II (L. ING.)	12	ENS. FUND.		X	LTS	10/01 A 09/04/17	MINERVINO MOREIRA SILVA	13/02/2017	09/04/2017	REGENTE	X	X	
16	E. M. PROF. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	U	PEB II (L. ING.)	20	ENS. FUND.	X					13/02/2017	22/12/2017	REGENTE	X	X	
17	E. M. DR. CRISANTINO BOREM	U	PEB II (L. ING.)	12	ENS. FUND.	X					13/02/2017	22/12/2017	REGENTE	X	X	
18	E. M. DR. CRISANTINO BOREM	U	PEB II (L. PORT.)	06	ENS. FUND.	X					13/02/2017	22/12/2017	REGENTE	X		
19	E. M. JOAO VALLE MAURICIO	U	PEB II (L. PORT.)	24	ENS. FUND.		X	READ	12/04/16 A 11/04/17	SHEILA DO SOCORRO REVERT DE OLIVEIRA	13/02/2017	11/04/2017	REGENTE	X		
20	E. M. JOAO VALLE MAURICIO	U	PEB II (L. PORT.)	10	ENS. FUND.	X					13/02/2017	22/12/2017	REGENTE	X		

**Observações:**

1 – As vagas a que se refere o presente edital devem ser divulgadas, por meio eletrônico e por afixação em local de fácil acesso, com antecedência mínima de 24 horas da designação;  
 2 – Para efeito de comprovação do tempo de serviço será utilizada a listagem publicada no site da Prefeitura Municipal de Montes Claros e conferida pela equipe de designação no ato da convocação.  
 3 – No ato da designação o candidato deverá apresentar documentação original (Documentos pessoais, histórico escolar, declaração, comprovante de residência). Em caso de comprovante de residência em nome do cônjuge apresentar certidão de casamento.  
 4 - Conforme o Art. 10º da Portaria SME nº 01, de 20 de Janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, em 25 de Janeiro de 2017, quando houver a necessidade de abertura de convocação visando à contratação de Professor da Educação Básica (PEB I / PEB II) e Supervisor Pedagógico da Educação, será observada a seguinte ordem de preferência:  
 I – candidato habilitado, aprovado em concurso público em vigor, ainda não nomeado, obedecida a ordem de classificação;  
 II – candidato habilitado que comprova maior tempo de serviço prestado no exercício do cargo na Rede Pública Municipal de Ensino de Montes Claros;  
 III – candidato habilitado que comprovar maior carga horária em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na área de educação, relacionados ao cargo objeto de contratação;  
 IV – candidato não habilitado que esteja cursando o Ensino Superior no conteúdo/função para o qual deverá ocorrer a contratação, com maior tempo no conteúdo/função pretendido na Rede Municipal de Ensino de Montes Claros;

V – candidato não habilitado que esteja cursando o Ensino Superior no conteúdo/função para o qual deverá ocorrer a contratação, observando o período/série mais avançada;  
 VI – candidato não habilitado, mas com Curso Superior de Licenciatura Plena em outras áreas, com maior tempo no conteúdo/função na Rede Municipal de Ensino de Montes Claros;  
 VII – candidato não habilitado ao cargo e sem tempo de serviço.  
 § 1º Para efeito de contratação de Professor de Educação Básica – PEB I terão prioridade os profissionais com ensino superior sobre àqueles com formação em normal médio.  
 § 2º Nas contratações para as unidades de ensino – da zona rural, o candidato habilitado que comprovar residência na localidade onde funciona a unidade escolar, para a qual pleiteia o cargo, terá prioridade sobre o inciso II e seguintes do caput do presente artigo.  
 § 3º Em caso de empate, nas contratações para as unidades de ensino, terá prioridade o candidato de maior idade.  
 § 4º Quando concorrerem à contratação temporária servidores ocupantes de cargos efetivos, o tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino a ser considerado, para efeito, será somente aquele prestado após a sua investidura e paralelamente ao cargo efetivo.  
 5 – Conforme Portaria/SME, nº 04, 03 de fevereiro de 2017 ALTERA A PORTARIA/SME N.º 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2017 O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto de Delegação de Poderes, n.º 3.470, de 04 de janeiro de 2.017; RESOLVE: Art. 1º. O art. 38 da Portaria/SME 01, de 20 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:  
 “Art. 38. Para efeitos da presente Portaria ‘localidade’ é definida como a zona de abrangência da unidade escolar rural.  
 §1º. Nas regiões que foram objeto de Nucleação a ‘localidade’ considerará também a zona de abrangência de todas as unidades escolares que tiveram suas atividades paralisadas e remanejadas.  
 §2º. Em existindo mais de um candidato habilitado e residente na zona de abrangência da unidade escolar, será priorizada a contratação daquele que comprovar maior tempo de serviço prestado no exercício do cargo no Sistema Municipal de Ensino de Montes Claros e, em caso de empate, daquele de maior idade.”

Art. 2º. A Portaria/SME 01, de 20 de janeiro de 2017 passa a vigorar acrescida do art. 39, com a seguinte redação:  
 “Art. 39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SME nº 04, de 23 de janeiro de 2008.” Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2017. Município de Montes Claros, 03 de fevereiro de 2017.

**Divulgação da (s) Vaga (s)**

**Data da divulgação: 10/02/2017**

**Horário da divulgação: 13 h**

**Escolha e aceitação da (s) Vaga (s)**

**Data: 11/02/2017 (SÁBADO)**

**Horário: 13 h**

**Local: CAIC ANTONIO ALVES DOS SANTOS (MARACANA)**

**Av. Queluz, s/nº, Maracanã, MONTES CLAROS-MG**





**PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS NO ANO LETIVO DE 2017**

A Secretaria Municipal de Educação (S.M.E.), situada a Rua Francisco Coutinho, 457, Bairro Augusta Mota, telefone: (38) 3229 8383, no município de Montes Claros, de acordo com a legislação vigente, divulga as vagas para contratação de pessoal, pelos motivos constantes no referido Edital.

Nº	Unidade de Ensino	ZONA	Cargo/Conteúdo	Nº de aulas	Modalidade	Cargo		Motivo do Contrato	Per. Afast.	Nome do Substituído	Período de Designação		Função e Turma	Turnos		
						Vago	Subs.				Início	Término		Matutino	Vespertino	Noturno
21	E. M. MESTRA FININHA	U	PEB II (L. PORT.)	18	ENS. FUND./EJA	X					13/02/2017	22/12/2017	REGENTE	X		X
22	E. M. DR. CRISANTINO BOREM	U	PEB II (MAT.)	15	ENS. FUND.	X					13/02/2017	22/12/2017	REGENTE	X		
23	E. M. MESTRA FININHA	U	PEB II (MAT.)	05	ENS. FUND.	X					13/02/2017	22/12/2017	REGENTE	X		
24	E. M. PROF. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	U	PEB II (MAT.)	15	ENS. FUND.	X					13/02/2017	22/12/2017	REGENTE		X	

<p><b>Observações:</b></p> <p>1 – As vagas a que se refere o presente edital devem ser divulgadas, por meio eletrônico e por afixação em local de fácil acesso, com antecedência mínima de 24 horas da designação;</p> <p>2 – Para efeito de comprovação do tempo de serviço será utilizada a listagem publicada no site da Prefeitura Municipal de Montes Claros e conferida pela equipe de designação no ato da convocação.</p> <p>3 – No ato da designação o candidato deverá apresentar documentação original (Documentos pessoais, histórico escolar, declaração, comprovante de residência). Em caso de comprovante de residência em nome do cônjuge apresentar certidão de casamento.</p> <p>4 - Conforme o Art. 10º da Portaria SME nº 01, de 20 de Janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, em 25 de Janeiro de 2017, quando houver a necessidade de abertura de convocação visando à contratação de Professor da Educação Básica (PEB I / PEB II) e Supervisor Pedagógico da Educação, será observada a seguinte ordem de preferência:</p> <p>I – candidato habilitado, aprovado em concurso público em vigor, ainda não nomeado, obedecida a ordem de classificação;</p> <p>II – candidato habilitado que comprova maior tempo de serviço prestado no exercício do cargo na Rede Pública Municipal de Ensino de Montes Claros;</p> <p>III – candidato habilitado que comprovar maior carga horária em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na área de educação, relacionados ao cargo objeto de contratação;</p> <p>IV – candidato não habilitado que esteja cursando o Ensino Superior no conteúdo/função para o qual deverá ocorrer a contratação, com maior tempo no conteúdo/função pretendido na Rede Municipal de Ensino de Montes Claros;</p>	<p>V – candidato não habilitado que esteja cursando o Ensino Superior no conteúdo/função para o qual deverá ocorrer a contratação, observando o período/série mais avançada;</p> <p>VI – candidato não habilitado, mas com Curso Superior de Licenciatura Plena em outras áreas, com maior tempo no conteúdo/função na Rede Municipal de Ensino de Montes Claros;</p> <p>VII – candidato não habilitado ao cargo e sem tempo de serviço.</p> <p>§ 1º Para efeito de contratação de Professor de Educação Básica – PEB I terão prioridade os profissionais com ensino superior sobre àqueles com formação em normal médio.</p> <p>§ 2º Nas contratações para as unidades de ensino – da zona rural, o candidato habilitado que comprovar residência na localidade onde funciona a unidade escolar, para a qual pleiteia o cargo, terá prioridade sobre o inciso II e seguintes do caput do presente artigo.</p> <p>§ 3º Em caso de empate, nas contratações para as unidades de ensino, terá prioridade o candidato de maior idade.</p> <p>§ 4º Quando concorrerem à contratação temporária servidores ocupantes de cargos efetivos, o tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino a ser considerado, para efeito, será somente aquele prestado após a sua investidura e paralelamente ao cargo efetivo.</p> <p>5 – Conforme Portaria/SME, nº 04, 03 de fevereiro de 2017 ALTERA A PORTARIA/SME N.º 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2017 O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto de Delegação de Poderes, n.º 3.470, de 04 de janeiro de 2.017; RESOLVE: Art. 1º. O art. 38 da Portaria/SME 01, de 20 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 38. Para efeitos da presente Portaria ‘localidade’ é definida como a zona de abrangência da unidade escolar rural.</p> <p>§1º. Nas regiões que foram objeto de Nucleação a ‘localidade’ considerará também a zona de abrangência de todas as unidades escolares que tiveram suas atividades paralisadas e remanejadas.</p> <p>§2º. Em existindo mais de um candidato habilitado e residente na zona de abrangência da unidade escolar, será priorizada a contratação daquele que comprovar maior tempo de serviço prestado no exercício do cargo no Sistema Municipal de Ensino de Montes Claros e, em caso de empate, daquele de maior idade.”</p>	<p>Art. 2º. A Portaria/SME 01, de 20 de janeiro de 2017 passa a vigorar acrescida do art. 39, com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SME nº 04, de 23 de janeiro de 2008.” Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2017. Município de Montes Claros, 03 de fevereiro de 2017.</p> <p><b>Divulgação da (s) Vaga (s)</b></p> <p><b>Data da divulgação: 10/02/2017</b></p> <p><b>Horário da divulgação: 13 h</b></p> <hr/> <p><b>Escolha e aceitação da (s) Vaga (s)</b></p> <p><b>Data: 11/02/2017 (SÁBADO)</b></p> <p><b>Horário: 13 h</b></p> <p><b>Local: CAIC ANTONIO ALVES DOS SANTOS (MARACANA)</b></p> <p><b>Av. Queluz, s/nº, Maracanã, MONTES CLAROS-MG</b></p>
---	---	--



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS NO ANO LETIVO DE 2017**

A Secretaria Municipal de Educação (S.M.E.), situada a Rua Francisco Coutinho, 457, Bairro Augusta Mota, telefone: (38) 3229 8383, no município de Montes Claros, de acordo com a legislação vigente, divulga as vagas para contratação de pessoal, pelos motivos constantes no referido Edital.

Nº	Unidade de Ensino	ZONA	Cargo/Conteúdo	Nº de aulas	Modalidade	Cargo		Motivo do Contrato	Per. Afast.	Nome do Substituído	Período de Designação		Função e Turma	Turnos		
						Vago	Subs.				Início	Término		Matutino	Vespertino	Noturno
						25	CEMEI PROF. HELOISA SARMENTO				U	SPE			ED. INF.	
26	E. M. CAMILO FERREIRA/ E. M. HILDEBERTO DE FREITAS/ CEMEI PAULO FREIRE (ANEXO MST)/ E. M. MANOEL FERREIRA/ E. M. GREGORIO RIBEIRO DE ANDRADE/ PRE-ESCOLAR SÃO PEDRO DA GARÇA/ E. M. BENEDITO MACIEL/ PRE-ESCOLAR DE MIRALTA	R	SPE		ED. INF./ ENS. FUND.	X					13/02/2017	22/12/2017	SPE (ITINERANTE)	X	X	
27	E. M. CELME BOREM/ E. M. ELVIRA ALVES DURAES	R	SPE		ED. INF./ ENS. FUND.	X					13/02/2017	22/12/2017	SPE (ITINERANTE)	X	X	
28	E. M. PROF. JULIA AGUIAR/ E. M. JOSE ALVES MALHEIRO/ E. M. SANTA CLARA/ E. M. JOAQUIM RODRIGUES DA ROCHA/ E. M. BARAO DO GORUTUBA/ PRE-ESCOLAR APARECIDA DO MUNDO NOVO/ E. M. LOURENÇO SAMAPAI/ PRE-ESCOLAR SANTA ROSA DE LIMA	R	SPE		ED. INF./ ENS. FUND.	X					13/02/2017	22/12/2017	SPE (ITINERANTE)	X	X	

**Observações:**

1 – As vagas a que se refere o presente edital devem ser divulgadas, por meio eletrônico e por afixação em local de fácil acesso, com antecedência mínima de 24 horas da designação;  
2 – Para efeito de comprovação do tempo de serviço será utilizada a listagem publicada no site da Prefeitura Municipal de Montes Claros e conferida pela equipe de designação no ato da convocação.  
3 – No ato da designação o candidato deverá apresentar documentação original (Documentos pessoais, histórico escolar, declaração, comprovante de residência). Em caso de comprovante de residência em nome do cônjuge apresentar certidão de casamento.  
4 - Conforme o Art. 10º da Portaria SME nº 01, de 20 de Janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, em 25 de Janeiro de 2017, quando houver a necessidade de abertura de convocação visando à contratação de Professor da Educação Básica (PEB I / PEB II) e Supervisor Pedagógico da Educação, será observada a seguinte ordem de preferência:  
I – candidato habilitado, aprovado em concurso público em vigor, ainda não nomeado, obedecida a ordem de classificação;  
II – candidato habilitado que comprova maior tempo de serviço prestado no exercício do cargo na Rede Pública Municipal de Ensino de Montes Claros;  
III – candidato habilitado que comprovar maior carga horária em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na área de educação, relacionados ao cargo objeto de contratação;  
IV – candidato não habilitado que esteja cursando o Ensino Superior no conteúdo/função para o qual deverá ocorrer a contratação, com maior tempo no conteúdo/função pretendido na Rede Municipal de Ensino de Montes Claros;

V – candidato não habilitado que esteja cursando o Ensino Superior no conteúdo/função para o qual deverá ocorrer a contratação, observando o período/série mais avançada;  
VI – candidato não habilitado, mas com Curso Superior de Licenciatura Plena em outras áreas, com maior tempo no conteúdo/função na Rede Municipal de Ensino de Montes Claros;  
VII – candidato não habilitado ao cargo e sem tempo de serviço.  
§ 1º Para efeito de contratação de Professor de Educação Básica – PEB I terão prioridade os profissionais com ensino superior sobre àqueles com formação em normal médio.  
§ 2º Nas contratações para as unidades de ensino – da zona rural, o candidato habilitado que comprovar residência na localidade onde funciona a unidade escolar, para a qual pleiteia o cargo, terá prioridade sobre o inciso II e seguintes do caput do presente artigo.  
§ 3º Em caso de empate, nas contratações para as unidades de ensino, terá prioridade o candidato de maior idade.  
§ 4º Quando concorrerem à contratação temporária servidores ocupantes de cargos efetivos, o tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino a ser considerado, para efeito, será somente aquele prestado após a sua investidura e paralelamente ao cargo efetivo.  
5 – Conforme Portaria/SME, nº 04, 03 de fevereiro de 2017 ALTERA A PORTARIA/SME N.º 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2017 O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto de Delegação de Poderes, n.º 3.470, de 04 de janeiro de 2.017; RESOLVE: Art. 1º. O art. 38 da Portaria/SME 01, de 20 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:  
“Art. 38. Para efeitos da presente Portaria ‘localidade’ é definida como a zona de abrangência da unidade escolar rural.  
§1º. Nas regiões que foram objeto de Nucleação a ‘localidade’ considerará também a zona de abrangência de todas as unidades escolares que tiveram suas atividades paralisadas e remanejadas.  
§2º. Em existindo mais de um candidato habilitado e residente na zona de abrangência da unidade escolar, será priorizada a contratação daquele que comprovar maior tempo de serviço prestado no exercício do cargo no Sistema Municipal de Ensino de Montes Claros e, em caso de empate, daquele de maior idade.”

Art. 2º. A Portaria/SME 01, de 20 de janeiro de 2017 passa a vigorar acrescida do art. 39, com a seguinte redação:  
“Art. 39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SME nº 04, de 23 de janeiro de 2008.” Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2017. Município de Montes Claros, 03 de fevereiro de 2017.

**Divulgação da (s) Vaga (s)**

**Data da divulgação: 10/02/2017**

**Horário da divulgação: 13 h**

**Escolha e aceitação da (s) Vaga (s)**

**Data: 11/02/2017 (SÁBADO)**

**Horário: 13 h**

**Local: CAIC ANTONIO ALVES DOS SANTOS (MARACANA)**

**Av. Queluz, s/nº, Maracanã, MONTES CLAROS-MG**